
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DISPÕE SOBRE O LIMITE PARA CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 432/2023

DISPÕE SOBRE O LIMITE PARA CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara de Vereadores de Boa Saúde/RN aprovou e ele Promulgo e Sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo deste município, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) além do já autorizado no art. 6º da Lei Municipal nº 410 de 2022, visando adequar os saldos das verbas orçamentárias para atender despesas no corrente exercício.

Art. 2º - O valor dos créditos orçamentários somados aos valores suplementados, autorizados pela presente lei, não poderão exceder o valor total do orçamento aprovado pela Câmara Municipal para o exercício de 2023, salvo nos casos de excesso de arrecadação, nos termos do art.43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - A abertura dos créditos suplementes de que trata o artigo anterior, será efetivada através de decretos do Poder Executivo e obedecerá às normas da Lei Federal 4.320/64, em especial as prescritas no art. 43 e seus incisos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, em 23 de novembro de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walison Vitoriano
Código Identificador:4C6F13A6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/11/2023. Edição 3167
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>